



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 10/2024

Comissão de Planejamento
Portaria n° 029/2024

Designados para esse processo:

- a) Jackson Fabris;
- b) Jéssyca Marquez Santos Querendo;
- c) Rodrigo Molina Donatelli.





Sumário

Sumário.....	2
1. INFORMAÇÕES BÁSICAS.....	3
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.....	3
3. LEVANTAMENTO DE MERCADO.....	3
4. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.....	7
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	8
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	8
6.11. DA HABILITAÇÃO:.....	10
6.12. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO.....	13
6.13. DA FUNDAMENTAÇÃO.....	13
6.14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	13
6.15. DO REGIME DE EXECUÇÃO.....	15
6.16. DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO.....	15
6.17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE.....	15
6.18. DA GARANTIA.....	18
6.19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18
7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.....	19
8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.....	20
9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.....	20
10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.....	20
11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.....	21
12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	21
13. CONCLUSÃO.....	244
14. RESPONSÁVEIS.....	24





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. **Número do Processo:** 3469/2024
- 1.2. **Setor Requisitante:** Diretoria Geral
- 1.3. **Responsável pelo Documento de Formalização de Demanda (DFD):** CARLITO VETTORACI LOPES DE ALMEIDA
- 1.4. **Data da Conclusão desse Estudo:** 15 de maio de 2024.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A solicitação de fornecimento de botijões de gás GLP P45 é essencial para a Câmara Municipal de Linhares devido à sua demanda constante. Este recurso é fundamental para o preparo de café para os servidores, vereadores e visitantes durante expedientes e sessões legislativas, bem como para a preparação de alimentos e lanches.
- 2.2. Visando garantir o abastecimento contínuo de gás GLP P45, assegurando o funcionamento seguro e eficiente da Casa Legislativa. Isso proporcionará um ambiente adequado, prevenindo interrupções nas atividades decorrentes da falta de gás.
- 2.3. Com o intuito de oferecer um atendimento de qualidade aos vereadores, servidores e visitantes, torna-se necessária a aquisição de gás de cozinha P45, cujo fornecimento será ajustado conforme a demanda da Câmara Municipal de Linhares.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 3.1. Vislumbra-se as seguintes soluções para atendimento da necessidade elencado no Documento de Formalização de Demanda (DFD):

3.2. SOLUÇÃO 1: CONTRATAÇÃO DE UMA ÚNICA EMPRESA FORNECEDORA DE GÁS GLP P45





3.3. Vantagens:

3.4. Simplificação do processo de aquisição, com apenas um contrato e um fornecedor responsável por todo o abastecimento.

3.5. Possibilidade de negociação de melhores preços e condições de pagamento devido ao volume concentrado de compras.

3.6. Maior controle de qualidade e padrões de segurança, pois a instituição trabalha com um único fornecedor.

3.7. Desvantagens:

3.8. Dependência de um único fornecedor, o que pode representar um risco em caso de problemas de abastecimento, atrasos ou falhas.

3.9. Menor flexibilidade para lidar com flutuações de preço ou condições de mercado, pois não há concorrência direta entre fornecedores.

3.10. Possibilidade de aumento da complexidade da gestão de relacionamento com fornecedor, especialmente se houver problemas de qualidade ou de cumprimento de contrato.

3.11. **SOLUÇÃO 2: CONTRATAÇÃO DE MÚLTIPLAS EMPRESAS FORNECEDORAS DE GÁS GLP P45**

3.12. Vantagens:





- 3.13.** Diversificação do risco de fornecimento, pois a instituição não fica totalmente dependente de um único fornecedor.
- 3.14.** Maior flexibilidade para lidar com flutuações de preço e condições de mercado, pois há concorrência entre os fornecedores.
- 3.15.** Possibilidade de otimização de custos, negociando com diferentes fornecedores com base nas melhores ofertas disponíveis.
- 3.16.** **Desvantagens:**
- 3.17.** Aumento da complexidade administrativa e de gestão, com a necessidade de lidar com múltiplos contratos, fornecedores e procedimentos de compra.
- 3.18.** Possibilidade de inconsistências na qualidade e no padrão de segurança entre os diferentes fornecedores, exigindo um monitoramento mais rigoroso por parte da instituição.
- 3.19.** Potencial para dificuldades de coordenação logística e de entrega, especialmente se os diferentes fornecedores não tiverem uma comunicação eficaz entre si.
- 3.20.** **SOLUÇÃO 3: INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE ARMAZENAMENTO PRÓPRIO DE GÁS GLP P45**
- 3.21.** **Vantagens:**
- 3.22.** Maior controle sobre o abastecimento e estoque de gás, pois a instituição terá seu próprio sistema de armazenamento.
- 3.23.** Redução da dependência de fornecedores externos, especialmente em situações de escassez ou interrupções no fornecimento.





- 3.24.** Potencial para economia a longo prazo, com a possibilidade de compra de gás em grandes volumes e armazenamento estratégico para aproveitar melhores preços.
- 3.25. Desvantagens:**
- 3.26.** Investimento inicial significativo para a instalação do sistema de armazenamento, incluindo equipamentos adequados, instalações de segurança e conformidade regulatória.
- 3.27.** Responsabilidade adicional em termos de manutenção, inspeção e segurança do sistema de armazenamento, exigindo recursos e expertise específicos.
- 3.28.** Limitações na capacidade de armazenamento, especialmente se o espaço físico disponível na instituição for limitado, o que pode resultar em uma necessidade contínua de reposição de botijões.
- 3.29.** Diante das soluções apresentadas, a primeira, que é a " Contratação de uma única empresa fornecedora de gás GLP P45," parece ser a escolha mais adequada para a Câmara Municipal de Linhares, especialmente por possuir um maior controle de qualidade e padrões de segurança, pois a instituição trabalhará com um único fornecedor. Pela possibilidade de conseguir melhores preços e condições de pagamento devido ao volume concentrado de compras, além da simplificação do processo de aquisição, com apenas um contrato e um fornecedor responsável por todo o abastecimento.
- 3.30.** Por meio da contratação de uma empresa especializada nesse fornecimento, tal contrato atribuiria à contratada a responsabilidade pela entrega dos botijões de gás, manutenção dos equipamentos relacionados e garantia da disponibilidade do fornecimento, sem a necessidade de procedimentos licitatórios para aquisição de suprimentos. Portanto, a contratação de uma única empresa para fornecer o Gás GLP P45 parece ser a melhor opção para atender às necessidades específicas da Câmara Municipal de Linhares.





4. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 4.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de botijões de gás GLP P45, para atender a demanda da Câmara Municipal de Linhares, para um período de 12 (doze) meses.
- 4.2. Tendo em vista a informação obtida através do registro do consumo de gás pelo sistema da CML, nos últimos 12 meses, conforme detalhado no Anexo I, verificou-se o consumo de 05 (cinco) botijas de gás P45 até a data de encerramento do Contrato nº 06/2023, em 05 de maio de 2024.
- 4.3. Considerando possíveis eventualidades e com o intuito de garantir o fornecimento adequado de gás, solicitamos a aquisição de **08 (oito) unidades de recarga de botijas de gás P45**. As três botijas adicionais, além das utilizadas durante a vigência do contrato anterior, são solicitadas com objetivo de manter uma margem de segurança. Esta precaução se justifica pelo iminente processo de contratação de novos servidores através de concurso público, o qual poderá resultar em um aumento no consumo de café e preparo de alimentos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Linhares.

GÁS DE COZINHA - BOTIJA P45;
FRASCO DE ARMAZENAGEM: BOTIJA CILÍNDRICA P-45;
EM CONFORMIDADE COM INMETRO E PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS INDICADAS PELA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS);





FORMA DE ACONDICIONAMENTO: BOTIJA DEVIDAMENTE LACRADA;

UNIDADE DE FORNECIMENTO: 01 (UM) GÁS DE COZINHA EM BOTIJA P45.

Tabela 1- Descrição do item

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Diante da necessidade da Câmara Municipal de Linhares e na realidade deste Órgão Público, foi definida que a melhor solução para atender essa Casa de Leis é a Solução 01, que terá como objeto contratação de uma única empresa fornecedora de gás GLP P45, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Linhares.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O serviço a ser especificado é de natureza comum, objetivamente definido neste Estudo Técnico Preliminar, em razão das especificações técnicas serem de conhecimento amplo, que atendem a métodos e técnicas preestabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado e comumente conhecidas, onde operam diversos agentes comerciais hábeis à contratação, conforme definição do artigo 6º da Lei 14.133/2021 em seu inciso XIII 1º, in verbis:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)"

6.2. Sendo assim, para a contratação do referido serviço, em razão de sua natureza comum, a modalidade licitatória é a Pregão, conforme descrito no inciso XLI do Art. 6º.

*"XLI - pregão: modalidade de licitação **obrigatória** para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"*





6.3. No entanto diante da análise do preço estimado na Tabela 2, verifica-se a aplicabilidade de dispensa de licitação por pequeno preço, conforme Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

6.4. Considerando que o Contrato nº 06/2023, que oferecia o fornecimento objeto da contratação, teve sua vigência encerrada no dia 05 de maio de 2024, e que atualmente a Câmara está utilizando as botijas de gás remanescentes.

6.5. Considerando que a realização de licitação dura em média 50 dias, com preparação, publicação, impugnação, sessão pública, diligências, recurso, adjudicação e homologação.

6.6. Considerando que para a realização de Dispensa de Licitação dura em média 20 dias, com preparação e homologação.

6.7. Assim, diante da atual necessidade, a aquisição mostra-se viável por meio da Dispensa de Licitação.

6.7.1. Deve-se ficar atento ao fracionamento de despesa, de modo que o valor acumulado com uma possível prorrogação contratual não ultrapasse o limite previsto Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, devendo então se preparar para realizar uma licitação ao invés de aditivo de prorrogação.

6.8. A realização do abastecimento das botijas de gás, será requisitado mediante autorização de fornecimento, após a formalização de instrumento contratual.

6.9. A Contratada deverá observar, no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: - dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos; - em caso de necessidade de envio de





documentos à Contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

6.11. DA HABILITAÇÃO:

6.11.1. Os documentos relativos à habilitação serão definidos em atenção aos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.11.2. O art. 70 da Lei 14.133/2021, traz as seguintes hipóteses de dispensa para apresentação de documentos de habilitação:

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

6.11.3. Considerando que o valor total da contratação está estimado em R\$ 3.426,64 (três mil quatrocentos e vinte seis reais e sessenta e quatro centavos) e que o mesmo se enquadra em uma das hipóteses do inciso III do art. 70 da lei 14.133/2021, por não ultrapassar $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, dessa forma, os licitantes interessados deverão apresentar os seguintes documentos para a habilitação da empresa:

6.11.3.1. Habilitação Jurídica

6.11.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

6.11.3.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou





6.11.3.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

6.11.3.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

6.11.3.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

6.11.3.2. Qualificação Econômico-Financeira.

6.11.3.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

6.11.3.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.11.3.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.11.3.3.2. Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).





6.11.3.3.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

6.11.3.3.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

6.11.3.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br <<http://www.tst.gov.br>> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

6.11.3.4. Regularidade Cadastral

6.11.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.11.3.5. Qualificação Técnica

6.11.3.5.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentados, preferencialmente, em papel timbrado do emitente, contendo o nome da empresa, a identificação dos signatários, endereço completo, telefone, e se for o caso, correio eletrônico, para contato, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto.

6.11.3.6. Declarações

6.11.3.6.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, com a ressalva para contratação de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.





6.12. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

6.12.1. A contratada deverá atender aos pedidos de fornecimento do gás, quando solicitado pela Diretoria de Suprimentos da CML, nos locais em que os equipamentos estiverem instalados, no prazo máximo de **24h (vinte e quatro)** horas corridos, durante todos os dias da semana (segunda a sexta), conforme horário de funcionamento da Câmara 7h às 18h.

6.12.2. Disponibilizar atendimento via telefone para entrega do Gás em no máximo **12 horas** durante todos os dias da semana (segunda a sexta).

6.12.3. O prazo para o início do abastecimento do gás será de no máximo **48 (quarenta e oito)** horas, contados do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que sejam apresentados justificativas aceitas pela administração. Justificativa: há uma necessidade imediata de formalizar e concluir este contrato, visto que no dia 05 de maio de 2024, venceu o Contrato Nº 06/2023.

6.13. DA FUNDAMENTAÇÃO

6.13.1. O fundamento da contratação é o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.14.1. Quanto ao critério de julgamento, dispõe o art. 6º da Lei n.º 14.133, de 2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;

b) melhor técnica ou conteúdo artístico;

c) técnica e preço;

d) maior retorno econômico;

e) maior desconto;





XXXIX - concurso: modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor;

XL - leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;

*XLI - **pregão**: modalidade de licitação **obrigatória** para aquisição de bens e **serviços comuns**, cujo critério de julgamento poderá ser o de **menor preço ou o de maior desconto**;
[...] (grifamos)*

- 6.14.2. Dado a decisão informada no item 6.8 deste ETP, e considerando que a escolha da Dispensa de Licitação não inviabiliza a possibilidade de competição entre os interessados, resta-nos escolher entre o critério de menor preço ou o de maior desconto. **De antemão, sabe-se que, para ambos os critérios de julgamento, é vedado adotar isoladamente o modo de disputa fechado (art. 56, § 1º, da Lei n.º 14.133/21).**
- 6.14.3. A dispensa de licitação para valores menores agiliza o processo de contratação, economizando recursos financeiros e tempo tanto para a administração pública quanto para os potenciais fornecedores.
- 6.14.4. Para contratações de baixo valor, o custo de realizar uma licitação completa pode ser desproporcional em relação ao próprio valor do contrato. Nesses casos, a dispensa de licitação se mostra mais viável economicamente.
- 6.14.5. A dispensa de licitação para valores menores pode facilitar o acesso de micro e pequenas empresas ao mercado de contratações públicas, promovendo a competitividade e fomentando o empreendedorismo.
- 6.14.6. Sugere-se que o critério de julgamento seja o MENOR PREÇO sobre o valor do fornecimento. O critério de julgamento pelo menor preço em uma dispensa de licitação é adotado visando garantir a eficiência, transparência e economicidade nas contratações públicas de menor vulto e complexidade.





6.15. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.15.1. Quanto ao regime de execução, entende-se que é o de execução indireta, empreitada por preço unitário (art. 6º, inc. XXVIII, da Lei n.º 14.133/2021), dado que o pagamento é devido pelo preço de cada abastecimento realizado.

6.16. DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 6.16.1. cumpre informar que, tal qual exposto no item anterior, a adoção do critério do menor preço, não se vislumbra razões para que haja sigilo do valor estimado, conforme o art. 24 da Lei 14.133/2021:

“Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

II - (VETADO).

Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.”

6.17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

- 6.17.1. Sobre a vigência do contrato a ser firmado, por entendermos que o objeto é um serviço continuado, a Lei n.º 14.133, de 2021, dispõe:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.





§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

6.17.2. No Artigo "Riscos, Controles e Racionalidade na Terceirização", Franklin Brasil Santos e Tânia Lopes Pimenta Chioato refletem sobre as possibilidades de vigência na LLCA para os serviços continuados (2022, p. 90-92):

Também se verifica que os contratos de natureza continuada têm a tendência de chegar próximo da duração máxima, especialmente quando assinados com empresas de médio e grande porte. Isso pode ajudar a modelar decisões sobre prazos de vigência, tanto iniciais quanto, principalmente, prorrogações, procedimentos que exigem significativos esforços administrativos e representam altos custos de transação na gestão contratual e podem ser mais eficientes se forem observados controles proporcionais ao risco.

Concluindo as comparações, ressaltamos que os dados apresentados podem contribuir para fundamentar decisões sobre controles em contratos de terceirização. Servem, certamente, para justificar uma reflexão sobre os controles e parâmetros que adotamos hoje e a possibilidade de aperfeiçoamento.

[...]

A depender das características do objeto e da materialidade envolvida na contratação, prazos de vigência maiores podem atrair mais concorrência, melhores preços, participação de empresas mais bem qualificadas para prestar o serviço, geração de estabilidade e economia pela amortização de investimentos e curva de aprendizado, incentivando a adoção de novos métodos e tecnologias, relacionamento duradouro, de parceria e confiança, reduzindo incertezas do fornecedor e diminuindo custos processuais com renovações.

Seguindo essa lógica, há jurisprudência do Tribunal de Contas da União permitindo a vigência inicial estendida, com a finalidade de obter preços e condições mais vantajosas para a Administração, como o Acórdão nº 3.320/2013-TCU-2ª Câmara, relator Ministro Raimundo Carreiro, no qual se estabeleceu a relevância de considerar as circunstâncias de forma objetiva, fazendo-se registrar no processo próprio o modo





como interferem na decisão e quais suas consequências, demonstrando o benefício decorrente do prazo estabelecido. A AGU, na Orientação Normativa nº 38/2011 também já se posicionou favorável ao prazo superior a 12 meses, de modo excepcional, em função da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, desde que demonstrado o benefício. Essa prática já é utilizada inclusive em licitações promovidas pelo próprio TCU, a exemplo do Pregão Eletrônico nº 64/2015, para contratação de limpeza, que estabeleceu 30 meses de vigência inicial.

A Lei nº 14.133/2021, confirmando essa tendência, previu expressamente, em distintos dispositivos, a vigência inicial superior a 1 ano, dando abertura para contratos com prazo de até 5 anos, prorrogáveis até 10 anos.

[...]

Se combinarmos os dados das Tabelas 6 e 9, sobre as taxas de rescisão mais altas até 12 meses de vigência e longevidade contratual média próxima de 40 meses, podemos formular uma alternativa de ação em casos que não exijam grandes investimentos iniciais: começar com 12 meses e prorrogar por 24 ou até mesmo por período maior. Ultrapassado o período mais crítico da vigência inicial, os riscos diminuem, a relação com o contratado já está mais madura e o controle da prorrogação poderia ser ajustado, reduzindo os custos administrativos, aumentando a segurança para o contratado e estimulando a consolidação de uma relação de confiança entre as partes. A fundamentação jurídica para prorrogar com prazo diferente do original já existe.

6.17.3. Sendo assim, **a fim de testar o formato do objeto** e, considerando que o "período crítico" da contratação ocorre nos primeiros 12 meses do ajuste, propõe-se que a vigência inicial seja de 12 meses. Posteriormente, havendo possibilidade, conveniência e oportunidade, é possível renovar a avença por igual período ou diretamente pelo prazo de 48 meses. Isso é juridicamente válido porque a Lei n.º 14.133 estabelece, em seu art. 107, que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, não havendo qualquer exigência de que as renovações sigam o prazo original da vigência.

6.17.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta.

6.17.5. Após o interregno de um ano, e por meio da solicitação do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação da variação acumulada do Índice





Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.17.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da assinatura do último aditivo que prorrogou a vigência do contrato.

6.17.8. Só haverá o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

6.18. DA GARANTIA

6.18.1. Sabe-se que a exigência de garantia varia conforme o caso concreto. Além disso, caso haja tal exigência, a escolha da modalidade cabe ao contratado.

6.18.2. Ocorre que esta contratação não apresenta riscos significativos que apontem necessidade de garantia contratual.

6.19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.19.1. Sobre o presente ETP, não serão feitas maiores digressões, pois caberá ao Termo de Referência (TR) detalhá-las, se for o caso.

6.19.2. Para fins de registro, porém, é provável que o TR venha a exigir, a título de obrigação contratual:

I. Prestar atendimento a Câmara Municipal de Linhares em horário comercial, das 07h às 18h, resguardadas as situações excepcionais;

II. Possuir canal de comunicação por meio de mensagens eletrônicas e telefone fixo de custo local ou 0800.





7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando a pesquisa de preços de mercado, que segue em relatório no ANEXO II, realizada no Banco de Preços, Painel de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Contrato nº 06/2023 (CML) e em cotação direta com fornecedores, registram-se os seguintes valores:

DESCRIÇÃO ITEM	COTAÇÃO COM FORNECEDORES			COTAÇÃO COM OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS			
	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	COTAÇÃO 4	COTAÇÃO 5	COTAÇÃO 6	COTAÇÃO 7
GÁS GLP P45	SALVADOR GÁS LTDA	SCN BISSOLI EIRELI	ROSSONI SPINASSE LTDA	MÉDIA ESTIMATIVA - BANCO DE PREÇOS	MÉDIA ESTIMATIVA - PAINEL DE PREÇOS	MUNICÍPIO DE PIRACICABA/SP (PNCP)	MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC (PNCP)
VALOR UNITÁRIO	R\$ 350,00	R\$ 450,00	R\$ 419,94	R\$ 461,33	R\$ 414,13	R\$ 470,00	R\$ 432,90
VALOR UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO	R\$ 428,33 (quatrocentos e vinte oito reais e trinta e três centavos)						

Tabela 2 – Valor unitário médio estimado da contratação

7.2. O valor unitário apresentado em cinza na tabela - COTAÇÃO 1, foi obtido através de cotação direta com o fornecedor SALVADOR GÁS LTDA, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme relatório de pesquisa de preço (ANEXO II).

7.3. O valor unitário apresentado em cinza na tabela - COTAÇÃO 2, foi obtido através de cotação direta com o fornecedor SCN BISSOLI EIRELI, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme relatório de pesquisa de preço (ANEXO II).

7.4. O valor unitário apresentado em cinza na tabela - COTAÇÃO 3, foi obtido através do último contrato de mesmo objeto na CML, com a empresa ROSSONI SPINASSE LTDA, que teve vigência encerrada em 05 de maio de 2024. Para obtenção do valor unitário de R\$ 419,94 (quatrocentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos), foi aplicado o índice de correção IPCA/IBGE dos últimos 12 meses, visando o reajuste no valor original do contrato (celebrado em maio/2023), conforme relatório de pesquisa de preço (ANEXO II).





7.5. O valor unitário apresentado em verde na tabela - COTAÇÃO 4, foi obtido através de média encontrada no BANCO DE PREÇOS, conforme relatório de pesquisa de preço (ANEXO II). O valor unitário médio estimado foi de R\$ 461,33 (quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos).

7.6. O valor unitário apresentado em verde na tabela - COTAÇÃO 5, foi obtido através de média encontrada no PAINEL DE PREÇOS, conforme relatório de pesquisa de preço (ANEXO II). O valor unitário médio estimado foi de R\$ 414,13 (quatrocentos e quatorze reais e treze centavos).

7.7. Os valores unitários apresentados em azul na tabela (COTAÇÕES 6 e 7) foram publicados no PNCP, obtidos através de contratações realizadas pelo Município de Piracicaba/SP, no valor unitário de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), e pelo Município de Schroeder/SC, no valor unitário de R\$ 432,90 (quatrocentos e trinta e dois reais e noventa centavos), conforme relatório de pesquisa de preço (ANEXO II).

7.8. Considerando as sete fontes de preços obtidas, o valor unitário médio estimado da presente contratação é de R\$ 428,33 (quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos), e o **valor total estimado da presente contratação é de R\$ 3.426,64 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).**

Média Unidades	Unidades	Valores
Média unitária da contratação	01	R\$ 428,33
Média estimada total da contratação	08	R\$ 3.426,64

Tabela 3 – Valor total estimado da contratação

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1. Não se vislumbra contratações correlatas e/ou interdependentes.

9. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Simplificação do processo de aquisição, com apenas um contrato e um fornecedor responsável por todo o abastecimento.





9.2. Possibilidade de negociação de melhores preços e condições de pagamento devido ao volume concentrado de compras.

9.3. Maior controle de qualidade e padrões de segurança, pois a instituição trabalha com um único fornecedor.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Não se vislumbra quaisquer necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Entendemos que os Riscos Ambientais envolvidos na presente contratação podem ser evitados com a adoção de solução que possibilite o envio e assinatura eletrônicas da Câmara Municipal de Linhares, eliminando a utilização de papel.

11.1.2. A não emissão de papel na prestação de serviços visa cumprir parte dos requisitos de sustentabilidade.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Existe contrato vigente para o mesmo objeto:

Não

Sim

Indique o nº do contrato e o termo final:

12.2. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços

Não

Sim

Se sim, indique em qual(is) hipótese(s) do art. 3º do Decreto nº 7.893/2013 a





justificativa para essa escolha se enquadra:

- Pelas características do bem, há necessidade de contratações frequentes.
- É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.
- É conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo
- Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

12.3. Há Ata de Registro de Preços vigente para o mesmo objeto?

- Não
- Sim.

Informe o nº da ARP:

12.4. Trata-se de serviço ou fornecimento de execução continuada, com ou sem cessão de mão de obra?

- Não
- Sim

12.5. Estabeleceu-se alguma melhoria ou alteração substancial em relação à contratação anterior, se houver?

- Não
- Sim

12.6. O prazo de garantia é usual de mercado?

- Não se aplica
- Não
- Sim

Justificar a necessidade de garantia diferenciada, a qual demandará a celebração de contrato:

12.7. Será permitida a subcontratação parcial do objeto?

- Não se aplica
- Não.
- Sim. Será facultada a subcontratação de parte do objeto pela contratada. Descrever a(s) parcela(s) que poderá(ão) ser subcontratada(s) e a justificativa para a permissão:

12.8. Há legislação específica aplicável ao objeto?

- Não





Sim

Indicar a legislação:

12.9. Será exigida comprovação de habilitação jurídica específica para fornecimento do objeto em questão?

Não

Sim. Será exigida comprovação de habilitação jurídica.

Indicar o documento e a legislação que trata da autorização exigida:

12.10. Será exigida comprovação de capacidade técnica específica para fornecimento do objeto em questão?

Não

Sim. Será exigida comprovação de capacidade técnica.

Justificar: Comprovação que a empresa está apta para honrar com a contratação.

12.11. O objeto a ser contratado levou em consideração algum aspecto sustentável?

Não foi possível identificar nenhum critério de sustentabilidade a ser aplicado ao objeto em questão.

Há previsão de aplicação de critérios de sustentabilidade.

Justificar: a não emissão de papel na prestação de serviços.

12.12. Análise da divisibilidade da solução

É possível a contratação da solução de forma divisível (em itens), sem que haja prejuízo quanto aos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade.

Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para fornecimento por um único fornecedor.

Justificar o agrupamento em lotes: Há somente um item a ser adjudicado.

12.13. Há necessidade de adequação do ambiente da Câmara Municipal para recebimento da solução a ser contratada?

Não

Sim

Listar as providências necessárias:

12.14. Há necessidade de classifica- ló nos termos da Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Não

Sim

Listar as providências necessárias:

Registrar essa necessidade no Termo de Referência como uma das obrigações da Contratada.





13. CONCLUSÃO

13.1. O objeto deste ETP é viável considerando a solução de mercado identificada, em atendimento à necessidade da Câmara Municipal de Linhares.

13.2. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução escolhida, mostra-se viável tecnicamente e necessária.

13.3. O serviço a ser contratado, enquadrado como comum, de acordo com a legislação vigente, pode ser licitado por meio da modalidade Pregão e julgamento por menor preço, no entanto, entendemos ser mais viável a Dispensa de Licitação, diante do preço estimado e da necessidade da celeridade desta contratação.

14. RESPONSÁVEIS

14.1. ESTUDO ELABORADO POR:

JACKSON FABRIS
DIRETOR DE SUPRIMENTOS
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

JÉSSYCA MARQUEZ SANTOS QUERENDO
CHEFE DE PLANEJAM. E ORGANIZAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

RODRIGO MOLINA DONATELLI
TÉCNICO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES





14.2. ESTUDO APROVADO POR:

WELLINGTON VIZENTINI
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES





ANEXO I

RELATÓRIO DE CONSUMO ANUAL





CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES
Governo do Estado de ESPIRITO SANTO

RAZÃO DE TERMO/CONTRATO - ITENS

13/05/2024 09:00:14

Contrato Nº 000006/2023 (000000222)										
Material - GAS DE COZINHA - BOTIJA P45 (000001)										
Documento	Código	Número	Data	Situação	Quantidade			Valor		
					Processo	Documento	Saldo	Processo	Documento	Saldo
Contratado	000000222	000001	05/05/2023	Inativo	12,0000	12,0000	12,0000	4.860,00	4.860,00	4.860,00
AE	00001077	000024/2023 - 00001	05/05/2023	Definitiva	-12,0000	-12,0000	0,0000	-4.860,00	-4.860,00	0,00
AF	00001088	000036/2023 - 00001	12/05/2023	Definitiva	-1,0000	0,0000	0,0000	-405,00	0,00	0,00
AF	00001117	000048/2023 - 00001	19/06/2023	Definitiva	-1,0000	0,0000	0,0000	-405,00	0,00	0,00
AF	00001212	000103/2023 - 00001	16/10/2023	Definitiva	-1,0000	0,0000	0,0000	-405,00	0,00	0,00
Anulação de AE	00000095	000024/2023 - 00000001	29/12/2023	Definitiva	9,0000	9,0000	9,0000	3.645,00	3.645,00	3.645,00
AE	00001251	000002/2024 - 00001	02/01/2024	Definitiva	-9,0000	-9,0000	0,0000	-3.645,00	-3.645,00	0,00
AF	00001304	000019/2024 - 00001	29/01/2024	Definitiva	-1,0000	0,0000	0,0000	-405,00	0,00	0,00
AF	00001343	000042/2024 - 00001	12/04/2024	Definitiva	-1,0000	0,0000	0,0000	-405,00	0,00	0,00



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 350032003700320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ANEXO II

PESQUISA DE PREÇO





CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA
DEPTº SUPRIMENTOS	

Processo Nº 003077/2024

ORÇAMENTO PREVIO

Tel. Contato (27) 3372 - 6500

E-Mail: compras@camaralinhares.com.br

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	GAS DE COZINHA - BOTIJA P45 Gás de cozinha; Frasco de armazenagem: botija cilíndrica P-45; Em conformidade com INMETRO e produzido de acordo com as normas técnicas indicadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); Forma de acondicionamento: botija devidamente lacrada; Unidade de fornecimento: 01(um) gás de cozinha em botija P45; Marca referência: -----.	SUPERGÁS BRAS	UND	8	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
Total Geral						R\$ 2.800,00

Justificativa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de botijões de gás GLP P45, para atender a demanda da Câmara Municipal de Linhares, para um período de 12 (doze) meses

Departamento de Suprimentos
Câmara Municipal de Linhares

Data: 23/09/2024

Carimbo e Assinatura da Firma

01.908.576/0001-14

Salvador Gás Ltda

Av. Guarino Giubert, 931

Conceição CEP:29900-147

Linhares - ES



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 350032003700320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Nogueira da Gama, 15 - esquina com a Av. José Tesch - Colina, Linhares - ES - CEP: 29.900-381 CNPJ: 01.975.290/0001-51



CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA
DEPTº SUPRIMENTOS	

Processo Nº 003077/2024

ORÇAMENTO PREVIO

Tel. Contato (27) 3372 - 6500 E-Mail: compras@camaralinhares.com.br

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	GÁS DE COZINHA - BOTTIJA P45 Gás de cozinha. Frasco de armazenagem: botija cilíndrica P-45. Em conformidade com INMETRO e produzido de acordo com as normas técnicas indicadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Forma de acondicionamento: botija devidamente lacrada. Unidade de fornecimento: 01(um) gás de cozinha em botija P45; Marca referência: -----.		UND	8	R\$ 450,00	R\$ 3600,00
Total Geral						

Justificativa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de botijões de gás GLP P45, para atender a demanda da Câmara Municipal de Linhares, para um período de 12 (doze) meses

Departamento de Suprimentos
Câmara Municipal de Linhares

Carimbo e Assinatura da Firma

Data: 22/04/2024

26.969.195/0001-76
SCN BISSOLI EIRELI
ZAP GAS - EPP
AV. NOGUEIRA DA GAMA, 1586
CEP 29.900-044 - CENTRO
LINHARES - ES

Av. Nogueira da Gama, 15 - esquina com a Av. José Tesch - Colina, Linhares - ES - CEP: 29.900-381 CNPJ: 01.975.290/0001-51

LUIS OTAVIO CORREIA GOMES



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 350032003700320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

CONTRATO N° 006/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2023
PROCESSO N° 000164/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES - ES E A EMPRESA ROSSONI SPINASSE LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, VISANDO O FORNECIMENTO DE BOTIJAS DE GÁS P45 PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.975.290/0001-51, com sede à Avenida José Tesch, nº 1021, Centro, CEP 29.900-220, no município de Linhares, Estado do Espírito Santo, neste ato representada por seu Presidente, Sr. WELLINGTON VIZENTINI, portador do CPF nº 052.461.067-30 e RG nº 1.455.400 SPTC/ES, neste instrumento denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **ROSSONI SPINASSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ o sob nº 27.293.158/0001-53, com sede à Avenida Comendador Rafael, nº 1040, Centro, CEP 29.900-050, no município de Linhares, Estado do Espírito Santo, neste ato representada pela Sra. MARIA DO CARMO SPINASSÉ ROSSONI, inscrita no CPF nº 574.728.407-00, portadora da C.I./RG nº 363.421 SPTC/ES, neste instrumento simplesmente denominada **CONTRATADA**.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - **Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de gás em botijão P45 em conformidade com o INMETRO e produzido de acordo com as Normas Técnicas indicadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).**

1.2 - Constitui o quantitativo do presente contrato o fornecimento de recarga de 12 (doze) botijões de gás P45, sendo que a entrega do produto será parcial, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Linhares, mediante expedição de Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - O fornecimento do produto será requisitado pela Diretoria de Suprimentos da Câmara Municipal de Linhares, sempre que necessário, mediante a expedição de Autorização de Fornecimento e o prazo para entrega será de até 02 (duas) horas.

2.2 - O produto deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Linhares, no horário de 08h às 18h, acompanhado das requisições originais e da Nota Fiscal, contendo discriminação do produto entregue.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total deste contrato para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais). **Constitui o valor unitário para fins de pagamento no fornecimento de recarga de gás em Botijão P45 o valor de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais) por botija.** O quantitativo final é estimativo de 12 (doze) unidades de botija de gás P45, a ser utilizado de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Linhares.

3.2 - No preço constante no item acima, já se encontram incluídos todos os encargos e tributos pertinentes, inclusive o ISS (Imposto Sobre Serviços), nada mais sendo devido pela CONTRATANTE a qualquer título.

3.3 - O pagamento será realizado em favor da empresa CONTRATADA, **por meio de Ordem Bancária em conta corrente da Caixa Econômica Federal ou por meio de apresentação de boleto de cobrança** em nome da Câmara Municipal de Linhares, juntamente com a Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de Linhares, sem emendas ou rasuras, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e da declaração de requisição do pagamento.

3.4 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/boleto os seguintes documentos:

- Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da CONTRATADA;
- Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Requerimento de pagamento com Nome e CNPJ da empresa, nº da nota fiscal e período da contratação.

3.5 - Em caso da escolha da empresa em apresentar boleto, o mesmo deverá ter no mínimo 15 (quize) dias corridos para o vencimento, contados a partir da data de protocolo/envio do requerimento do pagamento.

3.6 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente para a CONTRATADA, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

3.7 - A CONTRATANTE rejeitará o fornecimento executado em desacordo com o disposto no Contrato. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos.

3.8 - Caso ocorra o vencimento do boleto durante a correção de quaisquer irregularidades provocadas pela contratada, a mesma deverá emitir um novo boleto respeitando o prazo contido no item 3.5, sem





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

custo adicional para a Contratante.

3.9 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES, Avenida José Tesch, 1021 - Centro - Linhares/ES, inscrita no CNPJ Nº 01.975.290/0001-51.

3.10 - Na Nota Fiscal deverão constar:

- Nº do processo;
- Nº da Autorização de Fornecimento;
- Nº do empenho;
- Nº do contrato;
- Nº da licitação e modalidade.

Além das demais especificações necessárias, como descrição, preços, quantidade, etc.

3.11 - Caso não tenha ocorrido nenhuma irregularidade ou desacordo por parte da Contratada e ainda assim o pagamento não seja efetuado dentro do prazo previsto, a CONTRATADA se reserva no direito de solicitar o pagamento de multa financeira nos seguintes termos:

$$EM = I \times ND \times VF$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

Onde:

TX = percentual da taxa anual = 6%

3.12 - Caso não seja reconhecido o pagamento dos valores referentes à nota fiscal no prazo contratual, a CONTRATADA deverá realizar contato, notificando a existência da pendência, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes de qualquer medida restritiva à CONTRATANTE.

3.13 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação.

3.14 - Qualquer alteração feita no contrato social da empresa vencedora, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na contratação, deverá ser comunicada à Câmara Municipal de Linhares, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

3.15 - Para a formalização do pagamento, o Fiscal do Contrato atestará a execução para após enviar a fatura para liquidação e pagamento.

3.16 - O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante livre negociação entre as partes e





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

obedecendo ao devido processo legal, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, devendo a CONTRATANTE assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

3.17 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, o reajuste no valor do contrato poderá ser adotado no caso de prorrogação contratual, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data da celebração do contrato ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, sob as mesmas cláusulas e condições, até a máxima vigência, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, a menos que haja denúncia de qualquer das partes com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias antes de expirado o prazo final do CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato.

5.2 - Pagar a contratada o preço estabelecido neste instrumento, em conformidade com as Autorizações de Fornecimento originais e Notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA.

5.3 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

5.4 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

5.5 - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Cumprir o prazo de entrega das botijas de gás P45, de acordo com as datas, quantidades e especificações contidas na Autorização de Fornecimento, sob pena da empresa contratada ser notificada pelo setor competente da Câmara Municipal, em caso de descumprimento.

6.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a CONTRATANTE em sua integralidade.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

6.3 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras contaminações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento executado por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE.

6.5 - Manter durante a execução do contrato todas às condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

6.6 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação dos órgãos competentes, inclusive quanto aos preços praticados.

6.7 - Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada.

6.8 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução do Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

6.9 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - O fornecimento deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.2.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.2 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

7.3 - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4 - A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5 - Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.5.1 - A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da Câmara Municipal de Linhares para o exercício de 2023 e subsequentes, a saber:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

PROJETO/ATIVIDADE: 3.039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

ELEMENTO DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO DESPESA: 33903004000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

FONTE DE RECURSO: 15000000001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

8.2 - Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração da CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Linhares, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

9.2 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

- II – As peculiaridades do caso concreto;
- III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – Os danos que da infração provierem para a Administração Pública.

9.3 - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratualmente estabelecida e/ou pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, nos seguintes termos:

I - No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de entrega dos materiais, será aplicada multa moratória nos seguintes percentuais:

- a) 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- b) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- c) 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- d) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

II - O valor final apurado para a sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

III – Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela CONTRATADA de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega do material.

IV - Constatado o atraso na entrega dos materiais, realizar-se-ão os procedimentos necessários para instruir a aplicação da multa, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

V – A Administração, a seu critério, de forma fundamentada, poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observadas as disposições constantes dos arts. 138 e 139 da Lei 14.133/21.

VI - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, será aplicada multa compensatória nos percentuais de:





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

a) 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial do objeto do contrato, calculada sobre o valor da parcela não cumprida.

b) 20% (vinte por cento), no caso de inexecução total do objeto do contrato, calculada sobre o valor total do contrato.

c) A multa indicada neste inciso poderá ser diminuída, de forma fundamentada pelo executor do contrato, observando-se os parâmetros descritos no parágrafo segundo desta cláusula.

VII - Caso o atraso na execução do objeto alcance 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a unidade gestora do contrato deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

VIII - A aplicação de multa de mora não impede que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta cláusula.

IX - As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas, exceto nas situações em que a CONTRATADA entregar parte do objeto em atraso e não cumprir o restante da obrigação. Nesse caso, haverá a aplicação da penalidade de multa moratória, a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e a aplicação da penalidade de multa compensatória, a ser calculada sobre a parcela não entregue.

X - A CONTRATANTE exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do Código Civil.

XI - A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas se danos decorrentes do descumprimento do contrato.

XII - As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula, observado o disposto nos itens VIII e IX deste parágrafo.

XIII - A contagem do período de atraso na execução do objeto será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

a) No caso de descumprimento de obrigação trabalhista, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o exaurimento do prazo para cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dia não útil.

9.4 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Linhares pelo prazo máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a CONTRATADA que enquadrar-se nas condutas a seguir enumeradas, quando não se justificar a imposição de penalidade





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

mais grave, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade.

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - Dar causa à inexecução total do contrato;
- III - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do presente contrato sem motivo justificado.

9.5 - A declaração de inidoneidade, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, será aplicada se a CONTRATADA cometer alguma das infrações administrativas descritas abaixo, bem como pelas infrações administrativas previstas no parágrafo quarto desta cláusula que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade:

- I - Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- II - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do presente contrato;
- V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13.

9.6 - A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Linhares não poderá ser aplicada cumulativamente com a declaração de inidoneidade.

9.7 - As notificações/intimações serão realizadas por intermédio de correspondência encaminhada para o endereço eletrônico constante do presente contrato, tendo a CONTRATADA a obrigação por mantê-lo atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O inexecução total ou parcial do objeto a ser contratado assegurará à CONTRATANTE o direito de extinção do contrato nos termos do art. 137, 138 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

10.2 - Caberá extinção do contrato, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.3 - A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS

11.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, relativos ao presente contrato e abaixo





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

elencados:

- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei nº 14.133/2021;
- III - fiscalizar sua execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - a) risco à prestação de serviços essenciais;
 - b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

12.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124 a 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

13.1 - As partes declaram-se sujeitas às determinações da Lei nº 14.133/2021, legislação complementar, aos preceitos de Direito Público, às cláusulas deste Contrato e, supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado, bem como do contido no Processo Administrativo originador desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo estabelecido no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 - Após a publicação, a cópia do presente instrumento será disponibilizada no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Linhares e enviada, por meio de correio eletrônico, à CONTRATADA.

14.2.1 - Se houver, a via física original da CONTRATADA ficará disponível para retirada na Diretoria de Suprimentos da Câmara Municipal de Linhares, pelo prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação, e será descartada após esse prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

Linhares - ES, 05 de maio de 2023.

**WELLINGTON
VIZENTINI:05
246106730**

Assinado de forma digital por
WELLINGTON VIZENTINI:05246106730
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID RFB V5,
ou=AR DIGITA CERTIFICADOS DIGITAIS,
ou=Presencial, ou=33506215000138,
cn=WELLINGTON
VIZENTINI:05246106730
Dados: 2023.05.03 16:14:10 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CONTRATANTE

Neste ato, representada pelo Sr.

WELLINGTON VIZENTINI

Presidente

**ROSSONI SPINASSE
LTDA:2729315800
0153**

Assinado de forma digital
por ROSSONI SPINASSE
LTDA:27293158000153
Dados: 2023.05.04
09:04:21 -03'00'

ROSSONI SPINASSE LTDA

CONTRATADA

Neste ato, representada pela Sra.

MARIA DO CARMO SPINASSÉ ROSSONI

Testemunhas:

**JACKSON
FABRIS:127
59508765**

Assinado de forma digital por
JACKSON FABRIS:12759508765
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=AC VALID RFB V5, ou=AR
DIGITA CERTIFICADOS DIGITAIS,
ou=Presencial,
ou=33506215000138,
cn=JACKSON FABRIS:12759508765
Dados: 2023.05.03 14:20:48 -03'00'

JACKSON FABRIS

CPF: 127.595.087-65

Diretor de Suprimentos

Câmara Municipal de Linhares/ES

**CARLITO
VETTORACI
LOPES DE
ALMEIDA:12940
377731**

Assinado de forma
digital por CARLITO
VETTORACI LOPES DE
ALMEIDA:12940377731
Dados: 2023.05.03
15:12:48 -03'00'

CARLITO VETTORACI LOPES DE ALMEIDA

CPF: 129.403.777-31

Diretor Geral

Câmara Municipal de Linhares/ES



Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	05/2023
Data final	04/2024
Valor nominal	R\$ 405,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,03688020
Valor percentual correspondente	3,688020 %
Valor corrigido na data final	R\$ 419,94 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CNPJ: 01.975.290/0001-51

Responsável: THALES CORREIA GOMES

Matrícula: 00676401

Telefone: (27) 3372-6516

Departamento: SUPRIMENTOS



Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO GÁS GLP P45

Pesquisa realizada entre 07/05/2024 12:26:51 e 07/05/2024 13:45:44

Relatório gerado no dia 07/05/2024 13:47:09 (IP: 170.83.215.246)

Item 1: **GÁS GLP P45**

Descrição: **Gás em botijão P45**

PREÇOS /
PROPOSTAS

3 / 6

QUANTIDADE

8

PREÇO
ESTIMADO

R\$ 461,33 (un)

% VALOR
GLOBAL

100%

TOTAL

R\$ 3.690,64

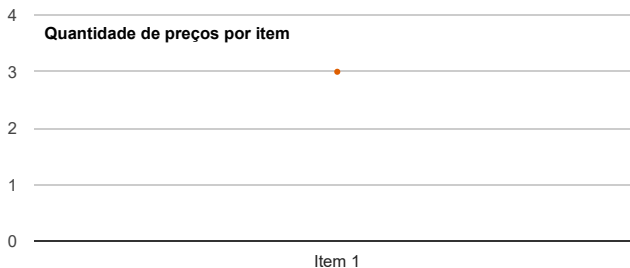
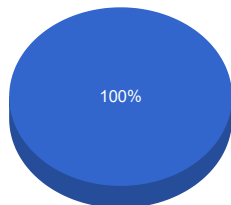
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL	002-2024-PIRAÍ DO SUL-PR-MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL-PREGÃO ELETRÔNICO	13/03/2024	R\$ 422,00
2	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ARAGUANA - TO (FME)	34801298000150-1-000006-2023	18/10/2023	R\$ 507,00
3	Prefeitura Municipal de Douradina/MS	482023	28/09/2023	R\$ 455,00
Valor Unitário				R\$ 461,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 461,33

Valor Global: R\$ 3.690,64

Valor do item em relação ao total

● 1) GÁS GLP P45



Detalhamento dos Itens

Item 1: GÁS GLP P45

Preço Estimado: R\$ 461,33 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 461,33

Quantidade	Descrição	Observação
8 Unidades	Gás em botijão P45	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 422,00

Órgão: MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL	Data: 13/03/2024 09:00
Objeto: Registro de Preços para aquisição de cargas de gás GLP para todos os estabelecimentos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: Carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP do tipo P45 (45Kg) envasado e com a entrega inclusa. - Carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP do tipo P45 (45Kg) envasado e com a entrega inclusa.	SRP: SIM
	Identificação: 002-2024-PIRAÍ DO SUL-PR-MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL-PREGÃO ELETRÔNICO
	Lote/Item: 2/
	Ata: Link Ata
	Fonte: https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
	Quantidade: 15
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.771.750/0001-90 *VENCEDOR*	MONICA GONCALVES PIRAI	RS 422,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 507,00

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ARAGUANA - TO (FME)	Data: 18/10/2023 13:28
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento sob demanda de recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP, acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, P-45 botijão de 45kg, visando atender as necessidades diversas do Fundo municipal de educação e Escolas Municipais do Município de Araganã-TO.	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: RECARGA DE GÁS DE COZINHA P45 GLP 45KG - RECARGA DE GÁS DE COZINHA P45 GLP 45KG	SRP: NÃO
	Identificação: 34801298000150-1-000006-2023
	Lote/Item: 1/2
	Ata: N/A
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 8
	Unidade: UN
	UF: TO



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - GÁS GLP P45

- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 28/09/2023 e 13/03/2024, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

 **DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS**

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	<i>Data:</i> 02/05/2024 11:34:50 Acessar a fonte aqui
2 - Prefeitura Municipal de Douradina/MS portaltransparenciadouradina.ddns.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx	<i>Data:</i> 22/03/2024 15:04:37 Acessar a fonte aqui
3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	<i>Data:</i> 13/11/2023 17:32:29 Acessar a fonte aqui



Aviso de Contratação Direta nº 08/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 20/02/2024

Local: Piracicaba/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE PIRACICABA **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa**Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 20/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 23/01/2024 17:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 29/01/2024 08:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 46341038000129-1-000247/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC**Objeto:****Aquisição de BOTIJÕES DE GÁS P45**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.066,6666

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 3.066,66

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	BOTIJÃO DE GÁS P45: Botijão de formato cilíndrico, que suporta 45 Kg de gás GLP. Vasilhame para gás - Produto registrado no INMETRO.	2	R\$ 1.063,3333	R\$ 2.126,6666	Detalhar
2	CARGA DE GÁS P45: Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - 45 quilos	2	R\$ 470,00	R\$ 940,00	Detalhar

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Ao Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso do portal, com o identificador 350032003700320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

[Home](#) > [Editais](#)

AV

Últim

Loca

Mod

Regi

Data

≡

na c

Obj

Aqui

VA

R\$

It

NU

Item nº 2

Descrição: CARGA DE GÁS P45: Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - 45 quilos**Quantidade:** 2 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 470,00 **Valor total estimado:** R\$ 940,00**Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Homologado **Produto Manufaturado Nacional:** Não**Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 2 **Valor unitário homologado:** R\$ 470,00 **Valor total homologado:** R\$ 940,00 **Ordem de classificação** 1º**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 51.503.452/0001-27**Nome ou razão social do fornecedor:** MARTELLI COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado**Data do resultado da homologação:** 20/02/2024

Retornar

1	BOTIJÃO DE GÁS P45: Botijão de formato cilíndrico, que suporta 45 Kg de gás GLP. Vasilhame para gás - Produto registrado no INMETRO.	2	R\$ 1.063,3333	R\$ 2.126,6666	
2	CARGA DE GÁS P45: Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - 45 quilos	2	R\$ 470,00	R\$ 940,00	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licitação de nº 46341038000129/2024, com o identificador 350032003700320035003400540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MUNICIPIO DE PIRACICABA

NOTA DE EMPENHO - NE

No. do Documento: 2024NE00043 Data de emissao: 22/02/2024 Gestao: 00001
 Orgao : 00.000.000/0001-91-SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 UG Descricao No.Processo
 100100 SECRETARIA MUN.AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 007263/2024
 CNPJ/MF
 Credor: MARTELLI COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA 51503452-0001/27
 Endereco: R ALMIRO DA C. RODRIGUES, 352 (SEMDETTUR06-08/23)
 Cidade: PIRASSUNUNGA UF: SP CEP: 13633256 Origem Material
 N.Credit: 2024NC00076 N.Requis: 000296/2024 NACIONAL
 Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
 1 400091 10012 20605003725420000 0101011000 33903004

Subitens da Despesa:

Ref.Dispensa: 14133/2021 Empenho Orig.: Acordo:
 Licitacao : 05 DISP.DE LICITACAO Modalidade: 1 ORDINARIO
 Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponivel
 *****940,00 *****940,00
 =====

NOVECENTOS E QUARENTA REAIS*****

Janeiro	Fevereiro	Marco	
		940,00	CRONOGRAMA DE
Abril	Maio	Junho	DESEMBOLSO
			PREVISTO
Julho	Agosto	Setembro	
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	UNID	CARGA DE GÁS P45 CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO DO EDI			
		TAL.	2	470,00	940,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****940,00

Local e Data da Entrega
 PMP - SEMA 01/03/2024
 RESPONSAVEL PELA EMISSAO

127346746/96 - GUILHERME AUGUSTO ALMEIDA SOUZ
 ORDENADOR DE DESPESA



Aviso de Contratação Direta nº 90031/2024

Última atualização 18/04/2024

Local: Schroeder/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE SCHROEDER **Unidade compradora:** 988343 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER - SC

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 18/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 18/04/2024 08:25 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/04/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83102491000109-1-000017/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada em fornecimento, sob demanda, de recarga de Gás GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P13 (botijão 13 kg) e P45 (botijão 45kg) visando atender a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Schroeder/SC

Informação complementar:

Há uma licitação em andamento com o mesmo objeto, porem não será concluída em tempo hábil de atender a necessidade

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 18.716,67

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 18.682,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Gás Refino De Petróleo	50	R\$ 114,3334	R\$ 5.716,67	Detalhar
2	Gás Refino De Petróleo	30	R\$ 433,3334	R\$ 13.000,00	Detalhar

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Ao Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso do portal, com o identificador 350032003700320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

[Home](#) > [Editais](#)

AV

Últim

Loca

Mod

≡

Data

Data

Id co

Obj

Cont

visar

Infor

Há u

VA

R\$

Item nº 2

Descrição: Gás Refino De Petróleo**Quantidade:** 30 **Unidade de medida:** Botijão 45 KG **Valor unitário estimado:** R\$ 433,3334 **Valor total estimado:** R\$ 13.000,00**Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Situação:** Homologado **Produto Manufaturado Nacional:** Não**Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 30 **Valor unitário homologado:** R\$ 432,90 **Valor total homologado:** R\$ 12.987,00 **Ordem de classificação** 1º**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 23.860.785/0001-78**Nome ou razão social do fornecedor:** MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado**Data do resultado da homologação:** 26/04/2024

Retornar

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Gás Refino De Petróleo	50	R\$ 114,3334	R\$ 5.716,67	🔍
2	Gás Refino De Petróleo	30	R\$ 433,3334	R\$ 13.000,00	🔍

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licitação de nº 83102491000109/2024, com o identificador 350032003700320035003400540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

CONTRATO

Contrato nº. 37/2024-PMS
Dispensa de Licitação nº. 10/2024-PMS
Processo nº. 22/2024-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e a empresa **MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA**, tendo por objeto o fornecimento, sob demanda, de recarga de Gás GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P13 (botijão 13 kg) e P45 (botijão 45kg) visando atender a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Schroeder/SC.

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro. Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Lauro Tomczak, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.860.785/0001-78, estabelecida na Rua 112, nº. 202, Bairro Guarani-Mirim, município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.108-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Eliane Rischbeck Todescat, inscrito no CPF sob o nº. 383.122.399-87, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de Dispensa de Licitação nº 10/2024-PMS, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, E DESCRIÇÃO:

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada em fornecimento sob demanda de recarga de Gás GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P13 (botijão 13 kg) e P45 (botijão 45kg) visando atender a necessidade da Secretaria de Educação, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
1	GLP 13KG	50	Unidade	113,90	5.695,00
2	GLP 45KG	30	Unidade	432,90	12.987,00
				TOTAL R\$	18.682,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:

2.1. O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente em **até 05 (cinco) dias úteis** através de ordem de fornecimento, com Valquiria Heidorn Eing, devendo ser expedida a nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O preço do contrato tem como certo e ajustado o valor total **de R\$ 18.682,00** (Dezoito mil, seiscentos e oitenta e dois reais) correspondente ao objeto descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

4.1.1 - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.1.2 O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:

5.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2024, fontes Dotação 213 (3.3.90.30), 234 (3.3.90.30) e 284 (3.3.90.30).

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES:



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 350032003799320035003A00549952984199. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

6.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, à critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 156, incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme disciplinado no item n.º 8 do Aviso de Dispensa de Licitação n.º 10/2024-PMS.

CLÁUSULA SETIMA – DA FORÇA MAIOR:

7.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido a força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 03 (três) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

Parágrafo primeiro - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.

Parágrafo segundo - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.2. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.3. Nos demais casos previstos no Capítulo VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

9.1. A empresa contratada obriga-se a:

9.1.1 - Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

9.1.2 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Schroeder e/ou a terceiros, em decorrência do objeto deste contrato respondendo por si e seus sucessores;

9.1.3. O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente em **até 05 (cinco) dias úteis** através de ordem de fornecimento, quando acontecer demanda por parte do setor, com Valquiria Heidorn Eing, devendo ser expedida a nota fiscal.

9.1.4 - Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Contratação;

9.1.5 - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, sem a autorização expressa pela administração;

9.1.6 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guarimirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA -PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

11.1. O objeto do contrato tem vigência **de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Este contrato e a Dispensa de Licitação n.º 10/2024-PMS e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder/SC, 26 de abril de 2024.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

CONTRATADA:

MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA
23.860.785/0001-78

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Vinícius Casanova de Oliveira
CPF nº.007.455.671-8

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59



MÉDIA

R\$ 414,13

MEDIANA

R\$ 413,00

MENOR

R\$ 313

Quantidade total de registros: 13

Registros apresentados: 1 a 13

FILTROS APLICADOS

Descrição

BOTIJÃO PARA GÁS, USO:DOMÉSTICO, **CAPACIDADE:CERCA DE 45 KG**, ACESSÓRIOS:COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA

Ano da Compra

2024

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90005/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Fornecimento de gás liquefeito de petróleo e recipiente transportável para gás liquefeito de petróleo.

Quantidade Ofertada: 24

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 313

Código do CATMAT: 461515

Descrição do Item: BOTIJÃO PARA GÁS, USO:DOMÉSTICO, CAPACIDADE:CERCA DE 45 KG, ACESSÓRIOS:COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: NACIONAL GÁS

Data do Resultado: 07/02/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COMERCIO DE GAS TONDIN LTDA

CNPJ/CPF: 04631599000112

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 988599 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL/RS

Órgão: PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL

Órgão Superior: -



RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90001/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de gás GLP (gás liquefeito de petróleo), RECARGA, cilindro 45kg.

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 374,9

Código do CATMAT: 461515

Descrição do Item: BOTIJÃO PARA GÁS, USO:DOMÉSTICO, CAPACIDADE:CERCA DE 45 KG, ACESSÓRIOS:COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: ULTRAGAZ

Data do Resultado: 28/02/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: REVENDEDORA DE GAS AUTORAMA LTDA

CNPJ/CPF: 07109059000161

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 929630 - CAMARA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS

Órgão: ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90001/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento, de forma parcelada, de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em vasilhame de 45kg, para o Edifício Sede da Justiça Federal do Piauí, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 400

Código do CATMAT: 461515

Descrição do Item: BOTIJÃO PARA GÁS, USO:DOMÉSTICO, CAPACIDADE:CERCA DE 45 KG, ACESSÓRIOS:COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: ULTRAGAS // BAHIANA

Data do Resultado: 29/01/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: C W N FERREIRA LTDA

CNPJ/CPF: 29293116000148

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 090005 - SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PIAUI

Órgão: JUSTICA FEDERAL

Órgão Superior: JUSTICA FEDERAL



RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90012/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de Gás Liquefeito Petróleo(GLP) 45Kg com aplicação no Grupamento de Fuzileiros Navais do Rio Grande.

Quantidade Ofertada: 34

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 410

Código do CATMAT: 461515

Descrição do Item: BOTIJÃO PARA GÁS, USO:DOMÉSTICO, CAPACIDADE:CERCA DE 45 KG, ACESSÓRIOS:COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: ULTRAGAZ

Data do Resultado: 05/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EICHELT & EICHELT LTDA

CNPJ/CPF: 10748731000173

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 785200 - GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DO RG/RS

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: -



RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90009/2024

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo (gás e água mineral) para UFAC.

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 412

Código do CATMAT: 461515

Descrição do Item: BOTIJÃO PARA GÁS, USO:DOMÉSTICO, CAPACIDADE:CERCA DE 45 KG, ACESSÓRIOS:COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: AMAZONGÁS

Data do Resultado: 03/04/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: H2 MIX LTDA

CNPJ/CPF: 09319610000127

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 154044 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL/AC

Órgão: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

Órgão Superior: -



RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2023

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Futura e eventual aquisição Gás Liquefeito de Petróleo a granel, para abastecimento em vasilhames do tipo P190 (fornecidos por comodato), e vasilhames do tipo P13 e P45 (fornecidos por sistema de troca), para atender as necessidades do 35º Batalhão de Infantaria e Órgão participante - 19º Batalhão de Caçadores.

Quantidade Ofertada: 36

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 413

Código do CATMAT: 461515

Descrição do Item: BOTIJÃO PARA GÁS, USO:DOMÉSTICO, CAPACIDADE:CERCA DE 45 KG, ACESSÓRIOS:COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: GLP

Data do Resultado: 25/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BAEZA SOLUCOES COMERCIAIS LTDA

CNPJ/CPF: 38499726000193

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160028 - 35 BATALHAO DE INFANTARIA

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -



RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2023

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Futura e eventual aquisição Gás Liquefeito de Petróleo a granel, para abastecimento em vasilhames do tipo P190 (fornecidos por comodato), e vasilhames do tipo P13 e P45 (fornecidos por sistema de troca), para atender as necessidades do 35º Batalhão de Infantaria e Órgão participante - 19º Batalhão de Caçadores.

Quantidade Ofertada: 36

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 413

Código do CATMAT: 461515

Descrição do Item: BOTIJÃO PARA GÁS, USO:DOMÉSTICO, CAPACIDADE:CERCA DE 45 KG, ACESSÓRIOS:COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: GLP

Data do Resultado: 25/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BAEZA SOLUCOES COMERCIAIS LTDA

CNPJ/CPF: 38499726000193

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160028 - 35 BATALHAO DE INFANTARIA

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -



RESULTADO 9

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90001/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de botijões de gás P45 para atender o setor de Aprov da 2ª Cia Com Mec.

Quantidade Ofertada: 40

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 415

Código do CATMAT: 461515

Descrição do Item: BOTIJÃO PARA GÁS, USO:DOMÉSTICO, CAPACIDADE:CERCA DE 45 KG, ACESSÓRIOS:COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: SUPERGASBRAS

Data do Resultado: 27/02/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LIMA GAS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/CPF: 01231358000198

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160466 - COMANDO 11 BRIGADA INFANTARIA BLINDADA

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -



RESULTADO 10

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00098/2023

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Recarga de Gás de Cozinha e Botijão de Gás completo para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais com reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e itens exclusivos para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Quantidade Ofertada: 36

Valor Proposto Unitário: R\$ 429,08

Valor Unitário do Item: R\$ 428,99

Código do CATMAT: 461515

Descrição do Item: BOTIJÃO PARA GÁS, USO:DOMÉSTICO, CAPACIDADE:CERCA DE 45 KG, ACESSÓRIOS:COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: SUPERGASBRAS

Data do Resultado: 13/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: M. PAIVA DA SILVA

CNPJ/CPF: 08955887000183

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 985685 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES

Órgão Superior: -



RESULTADO 11

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90011/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de Gás Liquefeito Petróleo (GLP) 45kg com aplicação no Grupamento de Fuzileiros Navais do Rio Grande.

Quantidade Ofertada: 32

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 440

Código do CATMAT: 461515

Descrição do Item: BOTIJÃO PARA GÁS, USO:DOMÉSTICO, CAPACIDADE:CERCA DE 45 KG, ACESSÓRIOS:COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: ULTRAGAZ

Data do Resultado: 15/02/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EICHELT & EICHELT LTDA

CNPJ/CPF: 10748731000173

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 785200 - GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DO RG/RS

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: -



RESULTADO 12

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90006/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de Recarga para gás de cozinha.

Quantidade Ofertada: 15

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 475

Código do CATMAT: 461515

Descrição do Item: BOTIJÃO PARA GÁS, USO:DOMÉSTICO, CAPACIDADE:CERCA DE 45 KG, ACESSÓRIOS:COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: ULTRAGAS

Data do Resultado: 26/01/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AUTO POSTO E MECANICA SAO CRISTOVAO LTDA

CNPJ/CPF: 83219220000138

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 985563 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Órgão: ESTADO DE SANTA CATARINA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RESULTADO 13

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90000/2024

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e vasilhames de botijão de gás, para o IFMG - Campus Bambuí.

Quantidade Ofertada: 24

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 500

Código do CATMAT: 461515

Descrição do Item: BOTIJÃO PARA GÁS, USO:DOMÉSTICO, CAPACIDADE:CERCA DE 45 KG, ACESSÓRIOS:COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: VASILHAME P-45

Data do Resultado: 29/02/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COMERCIO DE GAS CAMPOS ALTOS LTDA

CNPJ/CPF: 02948729000110

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158122 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS

Órgão Superior: -





Relatório gerado em: 07/05/2024 às 14:01
Autenticar em: <https://trilitec.com.br/autenticidade>
com o identificador: **F50032003700200350PA054005200460ID**
Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350032003700320035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JESSYCA MARQUEZ SANTOS QUERENDO** em 15/05/2024 14:57
Checksum: **156935D332208AB43968D42A042C8B430C81CDEAD2C572D44D17DFB77AE9B378**

Assinado eletronicamente por **JACKSON FABRIS** em 15/05/2024 14:58
Checksum: **2A6E056A91F0EBF78C19A8A7BFE21A165202BA9A3ED20032D1A105D6C951DFF4**

Assinado eletronicamente por **RODRIGO MOLINA DONATELLI** em 15/05/2024 14:59
Checksum: **3CB1B946840380EEE27D472CABDCE9BB99FF8EE172983D6092777B1FF7E20CD0**

Assinado eletronicamente por **Wellington Vicentini** em 16/05/2024 08:29
Checksum: **EB9799240D9EE05A3D66EA499558C32B4CC2ACC9D9C57BF848DFA90D9BA81E93**

